

Por Mirielle Carvalho

Desembargadores do Tribunal entenderam que há procedimentos alternativos e eficazes à transfusão sanguínea

Por maioria de votos, o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Espírito Santo ([TJES](#)) determinou que o paciente adulto e capaz tem direito de recusar transfusão de sangue por motivo de crença religiosa, principalmente nos casos em que se existam tratamentos alternativos e eficazes. No caso em questão, o paciente é uma testemunha de Jeová. O tema foi julgado no mérito do Incidente de Assunção de Competência ([IAC](#)).

Em sua decisão, o relator, desembargador Samuel Meira Brasil Junior, destacou a viabilidade do procedimento alternativo à transfusão sanguínea, dentre eles o gerenciamento de sangue do paciente (PBM), recomendado com "satisfatório desempenho clínico e significativa redução de custos".

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: JOTA, em 10.11.2023